



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Por determinação do **Senhor SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal, e do Senhor CLÉBER LUIZ RECH**, Gestor do Fundo Municipal De Saúde, com a autoridade que lhes é atribuída, tornamos público para conhecimento dos interessados que dia 15 de Junho de 2018 efetivou-se a contratação de pessoa jurídica que atue como agente de integração de estágio de estudantes do Ensino Médio, Ensino Médio Profissionalizante e Ensino Superior, objetivando a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar “ a promoção da integração ao mercado de trabalho “, e a “ formação para o Trabalho “ de acordo com a Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Lei Municipal nº. 1305/2014 de 21 de fevereiro de 2014, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, em conformidade com as seguintes condições:

2 - OBJETO

2.1 O objeto de que trata o presente é a contratação de pessoa jurídica que atue como agente de integração de estudantes do Ensino Médio, Ensino Médio Técnico e Ensino Superior, objetivando a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar “ a promoção da integração ao mercado de trabalho “, e a “ formação para o Trabalho “ de acordo com a Lei nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008, lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação e Lei Municipal nº. 1305/2014, de 21 de fevereiro de 2014, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, conforme Justificativa, integrante do presente Termo, item 6, e especificações a seguir:

3 - DA CONTRATADA E VALORES

3.1 Para a cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar “ a promoção da integração ao mercado de trabalho “, e a “ formação para o Trabalho “, através do estágio, o Município de Descanso/SC contratará o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado De Santa Catarina – CIEE/SC, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, com sede central à Rua Antônio Dib Mussi nº 473, Centro, Florianópolis / SC, CEP 88015-110.

3.2 O **Centro de Integração Empresa-Escola do Estado De Santa Catarina – CIEE/SC**, entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, está incumbida regimental e estatutariamente na pesquisa e no ensino, possuindo inquestionável reputação ética profissional, bem como de capacidade técnica e operacional necessária para a realização dos serviços objeto do edital, considerando critérios de qualidade exigidos pelo Município de Descanso/SC.



3.3 As quantidades e valores, pagos mensalmente, aos estudantes, conforme o Decreto nº 1912/2018 de 10 de Janeiro de 2018, que altera os valores previstos na Lei Municipal nº 1305/2014, de 21 de fevereiro de 2014, serão as seguintes:

Nível	Valor Mensal (R\$)
Ensino Médio	20 horas semanais – R\$ 583,68
	30 horas semanais – R\$ 656,66
Técnico Profissionalizante	20 horas semanais – R\$ 729,60
	30 horas semanais – R\$ 802,57
Ensino Superior	20 horas semanais – R\$ 821,50
	30 horas semanais – R\$ 928,30

3.4 A Prefeitura concederá ao CIEE/SC uma contribuição institucional no valor de **R\$ 43,89 (quarenta e três reais e oitenta e nove centavos)** por estudante/mês que estiver realizando estágio em suas dependências, ao abrigo deste convênio, para ressarcimento das despesas com a implementação e operacionalização do estágio.

3.5 O Município de Descanso/SC estima a operacionalização de 25 (vinte e cinco) vagas/bolsas de estágio, considerando o número de vagas disponibilizadas para exercício de 2024, sendo estimado 18 (dezoito) vagas na Prefeitura Municipal e 07 (sete) vagas no Fundo Municipal de Saúde. A oferta do número vagas/bolsas de estágio será variável, conforme necessidade da CONTRATANTE, limitando-se ao número de 33 (trinta e três) vagas/bolsas, computando-se num **valor anual estimado de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)**, considerando o valor de contribuição especificado no item 3.4 deste edital e sua vigência.

4 – DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente edital de dispensa de convênio de cooperação entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar “a promoção da integração ao mercado de trabalho”, e a “formação para o trabalho”, terá vigência de janeiro a Dezembro de 2024.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a quantidade de estudantes que estiverem realizando o estágio nas repartições públicas deste Município.

5 – DA DESPESA

5.1 Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificadas e codificadas abaixo:

2.005.3.3.90.00.00.00.00 – Manutenção do Departamento de Administração e Recursos Humanos

2.058.3.3.90.00.00.00.00 – Manutenção das Atividades do FMS

6 – JUSTIFICATIVA

6.1 Considerando que a lei nº. 11.788/78, que disciplina o estágio de estudantes, autoriza em seu art. 9º, todos os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer do Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a oferecerem vagas de estágio, desde que devidamente cumpridas as exigências legais.

6.2 Ademais, corroborando, o estágio tem por finalidade complementar a formação do estudante por meio de atividades práticas. Desse modo, o estudante tem a possibilidade de concretizar os ensinamentos teóricos recebidos na instituição de ensino, preparando-se para o ingresso no mercado de trabalho.



6.3 Portanto, o presente Processo de Dispensa de Licitação está amparado na Lei nº 11.788/08, a qual possibilita, em seu art. 5º, que as partes cedentes de estágio podem, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, bem como, encontra respaldo na fundamentação legal no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o qual dispõe que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de **instituição brasileira incumbida** regimental ou **estatutariamente** da pesquisa, do ensino ou **do desenvolvimento institucional**, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, **desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.**

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é será publicado no Diário Oficial do Municípios - DOM, obedecido o disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Descanso/SC, 20 de novembro de 2023.

SADI INÁCIO BONAMIGO
Prefeito

CLÉBER LUIZ RECH
Gestor do FMS

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica

ROGÉRIO DE LEMES
OAB/SC-21.018
Assessor Jurídico